

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 529/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2011, o despacho (extracto) n.º 3711/2011, rectifica-se que onde se lê «Filomena Isabel Horta Esteves Vieira Batista, Chefe da Delegação Regional de Angra do Heroísmo/Responsável pelo PF005/224, com efeitos a 01-03-2011.» deve ler-se «Filomena Isabel Horta Esteves Vieira Batista, chefe da Delegação Regional de Angra do Heroísmo, assegurando a gestão do PF005/224, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com efeitos a 1 de Março de 2011.»

2 de Março de 2011. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.
204417232

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana**Aviso n.º 6458/2011**

Torna-se público que por despacho de 28 de Fevereiro, foi anulado o procedimento concursal para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Técnicos Auxiliares de Farmácia, constante no aviso n.º 4933/2011, do *Diário da República* 2.ª série, n.º 35 de 18 de Fevereiro de 2011, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201102/0212 de 18 de Fevereiro de 2011, na página electrónica dos SSGNR e no Correio da Manhã de 22 de Fevereiro de 2011.

28 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Presidente, *José Fernandes dos Santos*, coronel de AM.
204413409

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6459/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas constantes do artigo 24.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que José Aldeia Lagoa & Filhos, SA, requereu a alteração da área da concessão C-94 “Vela Nordeste”, de quartzo e feldspato, localizada no concelho e distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 332,6595 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	70220	85965
2	69995	87212
3	70375	88000
4	70475	88388
5	71190	88375
6	71898	87641
7	71312	86112
8	71328	85917
9	70566	86035

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 87, 5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Fevereiro de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
304413003

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Despacho n.º 4364/2011**

Considerando que, através do despacho conjunto n.º 662/2005, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, foi atribuída licença à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Usados, L.ª, para exercer a actividade de gestão de óleos usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho;

Considerando que a referida licença foi concedida até 31 de Dezembro de 2010, sendo prorrogável por períodos de cinco anos, mediante requerimento da titular;

Considerando que a SOGILUB requereu uma nova licença para prosseguir a actividade de gestão de óleos usados, encontrando-se o pedido de instrução em fase de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando, ainda, os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente, da Direcção-Geral das Actividades Económicas e da Direcção-Geral de Energia e Geologia à prorrogação da licença atribuída à SOGILUB, até que seja proferida decisão sobre o novo pedido de licença oportunamente formulado, nos termos legais;

Determina-se:

1 — É prorrogada a licença concedida à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Usados, L.ª, através do despacho conjunto n.º 662/2005, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, para a gestão de óleos usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011 e é concedida pelo prazo de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão da nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de óleos usados, formulado pela SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Usados, L.ª

16 de Fevereiro de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

204416641

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 4365/2011

O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídeos, aves corchos e outras espécies pecuárias.

Nos termos daquele diploma, a introdução no mercado de meios de identificação electrónica carece de autorização da Direcção-Geral de Veterinária (DGV), à qual compete a gestão dos meios de identificação electrónica, bem como a atribuição da numeração aos mesmos.

Cabe, por isso, à DGV estabelecer as normas específicas de utilização do sistema de identificação electrónica em ovinos e caprinos, bem como os requisitos técnicos dos equipamentos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro,

e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — Para os efeitos do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, é autorizada a aplicação, em território nacional, de meios de identificação electrónica, em ovinos e caprinos, não distribuídos pela Direcção-Geral de Veterinária, de ora em diante designada por DGV.

2 — A aplicação a que se refere o número anterior, depende da prévia aprovação dos referidos meios de identificação, pela DGV que, para o efeito, avaliará a sua conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 21/2004 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2003.

3 — Para efeitos de aprovação, os meios de identificação electrónica devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Devem ser transpondedores passivos exclusivamente de leitura, que utilizem a tecnologia HDX ou FDX-B e respeitem as normas ISO:11784 e ISO:11785;

b) Devem ser legíveis por dispositivos de leitura que respeitem a norma ISO:11785 e possam ler transpondedores HDX e FDX-B;

c) Devem permitir a leitura à distância seguinte:

i) Um mínimo de 12 cm, para marcas auriculares, quando lidas com leitor portátil;

ii) Um mínimo de 20 cm, para bolos reticulares, quando lidos por dispositivos de leitura portátil;

iii) Um mínimo de 50 cm, para todos os tipos de identificadores, quando lidos por dispositivos de leitura fixa.

4 — Os meios de identificação electrónica de ovinos e caprinos, devem ainda obedecer aos parâmetros previstos na Decisão da Comissão n.º 2006/968/CE, de 15 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, designadamente, pela Decisão da Comissão n.º 2010/280/CE, de 12 de Maio.

5 — O cumprimento do disposto no número anterior, deve ser comprovado através de certificação efectuada por laboratório acreditado.

6 — A aprovação deve ser solicitada através de requerimento dirigido ao director-geral de Veterinária, acompanhado pelos documentos que atestem o cumprimento dos requisitos dos meios de identificação electrónica.

7 — A introdução no mercado ou a aplicação de meios de identificação electrónicos não autorizados, é punida nos termos da alínea *t*) do n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro.

22 de Fevereiro de 2011. — A Directora-Geral de Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

204417987

Direcção de Serviços de Administração

Despacho (extracto) n.º 4366/2011

Por despacho de 19-01-2011 da Directora-Geral de Veterinária, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, para exercer cargo de direcção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos e Produtos Veterinários, a licenciada Maria Lucília Ferreira Gonçalves Ribeiros de Azevedo Mendes, com efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano.

9 de Fevereiro de 2011. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Nota curricular

Habilitações Literárias: Licenciatura em Medicina Veterinária, pela Escola Superior de Medicina Veterinária, em Outubro de 1988.

Percurso Profissional:

Entre 1991 e 2010 exerceu funções de técnica superior na área dos medicamentos e produtos de uso veterinário, tendo integrado a «Co-

missão técnica de medicamentos imunológicos veterinários» (Maio de 2001-Setembro de 2008).

Ao longo da sua carreira tem-se dedicado especialmente à gestão dos procedimentos de autorizações relativos a medicamentos veterinários autorizados por procedimentos comunitários, gestão do procedimento de avaliação oficial dos protocolos de libertação dos lotes de medicamentos veterinários imunológicos e à área regulamentar inerente aos medicamentos veterinários.

É membro do «Grupo de coordenação — CMDV» (ex-VMRF) desde 1998, representante da DGV no grupo “Qualidade dos documentos — QRD” da Agência Europeia do Medicamento (EMA-Londres) desde 2003 e no “Notice to Applicants” desde 1993.

Participou noutros grupos e comissões de trabalho nacionais e internacionais, nomeadamente ao nível da EMA e da Comissão Europeia (DG SANCO, ex-DG ENTERPRISE), para além de grupos de peritos nacionais no domínio do medicamento veterinário.

Participou em diversos eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de comunicações de divulgação técnica.

De 1988 a 1991 exerceu actividade clínica.

204417216

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 4367/2011

Pelo meu despacho n.º 22981/2009, de 6 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2009, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação das parcelas de terrenos necessárias à construção da obra do IC 5 — lanço Pombal-Nozelos — do quilómetro 0+000 ao quilómetro 14+058.

Considerando a necessidade de se proceder a correcções ao projecto de execução, declaro, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 16 de Novembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares PBNO-1.E.201.01.ADIT2, 06 e 08 e 15.ADIT2 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 5 — lanço Pombal-Nozelos — do quilómetro 0+000 ao quilómetro 14+058 — aditamento n.º 2, e a resolução de expropriar, aprovada em 17 de Novembro de 2010, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Ascendi Douro — Estradas do Douro Interior, S. A. (antes designada Aenor Douro — Estradas do Douro Interior, S. A.), na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Ascendi Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

1 de Março de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.